



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE COMPRA E EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 06 de maio de 2019.

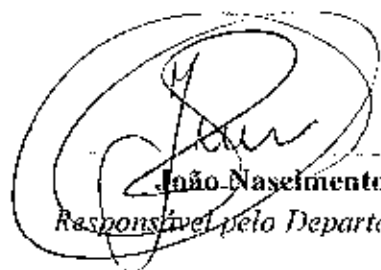
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

No uso das funções a mim atribuídas, eu João Nascimento Nazário, Secretário do Departamento Municipal de Viação deste Município, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para realizar conserto no Caminhão FORD/CARGO 2629, placas AVZ – 1586, pertencente a frota municipal, tal reparo se dá ao fato da necessidade do perfeito funcionamento do veículo este utilizado para a manutenção das estradas públicas, bem como a realização de serviços nas propriedades rurais, também lembrando da segurança do servidor que faz o uso do veículo como ferramenta de trabalho.

Informo que os devidos serviços a serem executados bem como as peças a serem substituídas estão detalhados na proposta em anexo a esta solicitação, a mesma foi elaborada por empresa especializada para execução do referido serviço, sendo a mesma detentora da exclusividade da marca para realização dos serviços na região.

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados e peças a serem substituídas estão de acordo com o preço real de mercado, onde o orçamento foi solicitado por pessoa responsável de minha credibilidade, sendo que os valores apresentados são de responsabilidade da empresa prestadora do referido serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço e conserto do caminhão acima citado.



João Nascimento Nazário
Responsável pelo Departamento de Viação

Bigger Caminhos Ltda
 Rod. Tr. Cantu e Oliveira - Km. 06 - Água Branca - Francisco Beltrão - PR
 CEC : 02.937.451/0001-85
 Fone : (46) 3520-4500

Documento.: 011139 Emissão: 22/04/2019 Validade: 07/05/2019

Cliente.: Município de Nova Esperança do Sudoeste
 Endereço.: Avenida Iguaçu, 750 CGO/CPF.: 08.589.238/0001-92
 Cidade.: Nova Esperança do Sudoeste PR Fone.: 4635461100
 Consultor.: Sveiton - Cam
 Observação.:

Dados do Veículo

Placa.: AV2-1586 Marca.: Ford
 Família.: BAF Modelo.: Ford/Cargô 2629 6x4
 Chassi.: 9B72E2AN28BS16192 Ano Fab/Mod.: 2012/2013
 Quilomet.: 13922 Km

Serviços

Código	Descrição	Seção	Tempo	Preço Hora	Preço Total
7513A	Manutenção Alavanca De Mudança De Marchas -Subst	Mecânica Geral	1,00	140,00	140,00
5358A	Amortecedor Da Cabina Diante - Substituir	Mecânica Geral	1,00	140,00	140,00
51210030	Batente Cabina Substit.	Mecânica Geral	0,00	140,00	117,00

Pecas e Acessorios

Código Fabrica	Descrição	Localiz	Qtd	Vir Unit.	Vir Desc	Vir Total
60457213AA	VALVULA	2-6	1,00	680,00	0,00	680,00
804658357AA	BATENTE	7-5	2,00	57,75	0,00	115,50
8046583588H	AMORTecedor	32-14	2,00	680,63	0,00	1.361,26

Total de Serviços: 392,00
 Total de Peças/Acessorios: 2.156,76
Total Geral: 2.548,76

Cliente NÃO autorizou a substituição da peça nº _____ constante neste orçamento, ficando cliente que é de sua inteira responsabilidade qualquer dano que esta referida peça possa causar em seu veículo por não substituição.

Cliente

Autorizo a execução dos serviços e peças acima citadas

Sveiton
 Consultor Técnico

Jair
 Cliente ou Responsável

02.937.451/0001-85
BIGGER CAMINHOS
LTDA.

Rod. PR 180, s/nº Km 0 -
 Água Branca - CEP 85601-970
 Francisco Beltrão - Paraná

Bigger Caminhões Ltda
 Rod. PR 180 - Ditenta Km 04 - Água Branca - Francisco Beltrão - PR
 CMC : 02.937.451/0001-85
 Fone : (46) 3520-4500

Orçamento: 011139 Emissão: 22/04/2019 Validade: 07/05/2019

Cliente: Município De Nova Esperança Do Sul
 Endereço: Avenida Iguaçu, 750 CCM/CPF.: 95.549.289/0001-32
 Cidade: Nova Esperança Do Sul/RS RA: 4635461100
 Consultor: Everton - Cn
 Observação:

Dados do Veículo

Placa: AVZ-1586 Marca: Ford
 Família: B4V Modelo: Ford/Carga 2620 6x4
 Chassi: 9PFE2NHE0P8S15102 Ano Fab/Mod: 2012/2013
 Quilomet: 73922 Km

Serviços

Código	Descrição	Seção	Tempo	Preço Hora	Preço Total
7013A	Manopla Alavanca De Mudança De Marchas - Subst	Mecanica Geral	1,00	140,00	140,00
5368A	Arriscador De Cabina Diante - Substituir	Mecanica Geral	1,00	140,00	140,00
4120030	Batente Cabina Substit.	Mecanica Geral	0,80	140,00	112,00

Peças e Acessórios

Código Fabrica	Descrição	Localiz	Qtda	Vir Unit.	Vir Desc	Vir Total
02457213AA	VALVULA	2-6	1,00	680,00	0,00	680,00
BC4658357AA	DAVENCAS	7-5	2,00	57,25	0,00	114,50
BC46323680B	AVORTCEBDOX	32-14	2,00	680,63	0,00	1.361,26

Total de Serviços 392,00
 Total de Peças/Acessórios 2.156,26
Total Geral 2.548,26

Cliente não autorizou a substituição da peça nº _____ conforme neste orçamento, ficando cliente que é de sua inteira responsabilidade qualquer dano que esta referida peça possa causar em seu veículo por não substituição.

Cliente

Autorizo a execução dos serviços e peças acima orçados

Edilton
 Consultor Técnico

José
 Cliente ou Responsável

02.937.451/0001-85

**BIGGER CAMINH
 LTDA.**

Rod. PR 180, s/nº Km 04
 Água Branca - CEP 85601-970
 Francisco Beltrão - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.937.461/0001-85		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/1999
NOME EMPRESARIAL BIGGER CAMINHOES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIGGER				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 46.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-6-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD PR 180, KM 04		NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 65.601-970	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO bigger@wln.com.br		TELEFONE (46) 3524-2155		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2019 às 14:24:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BIGGER CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 02.937.451/0001-85
NIRE 41204037844
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Niteroi, nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, nº 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.209-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na rua Pedro Muraro nº 65, Bairro São João, CEP 82030-620, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.518-102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53; **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos Pr, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - Pr, na rua Souza Naves nº 140, apart. 22, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1991, inscrito no CPF/MF nº 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **BIGGER CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na Rodovia PR 180, KM 04, Bairro Água Branca - CEP 85601-970, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 12/01/1999, sob o NIRE 412.0403784-4, última alteração contratual registrada sob o nº 20098625691, com data de 16/12/2009, resolvem assim alterar o contrato social e posteriores alterações de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$-1.565.792,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais) fica alterado a partir desta data para R\$-2.665.792,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), o aumento no valor de R\$-1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), representado por 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil) de quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, fica assim divididas entre os sócios: O sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, possuidor de 1.096.055 (Hum milhão, noventa e seis mil e cinquenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, passa a possuir 1.866.055 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e seis mil e cinquenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, o aumento no valor de R\$-770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), foi totalmente integralizado em moeda corrente do país. A sócia **ANGELA MARIA MEIMBERG**, possuidora de 156.779 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, passa a possuir 266.579 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma. O aumento de R\$-110.000,00 (Cento e dez mil reais) será integralizado até 31 de Dezembro de 2014. A sócia **ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE**, possuidora de 156.779 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, passa a possuir 266.579 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma. O aumento de R\$-110.000,00 (cento e dez mil reais) foi totalmente integralizado em moeda corrente do país. O sócio **GERSON RIGO**, possuidor de 156.779 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, passa a possuir 266.579 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

1
2 h 41
[Handwritten signature]

BIGGER CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 02.937.451/0001-85
NIRE 41204037844
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

nove) quotas no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada. O aumento de R\$-110.000,00 (Cento e dez mil reais) foi totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: o Capital Social, agora no valor de R\$-2.665.792,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), dividido em 2.665.792 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e duas) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	1.866.055	1.866.055,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	266.579	266.579,00
ANGELICAMEIMBERG CASAGRANDE	10	266.579	266.579,00
GERSON RIGO	10	266.579	266.579,00
TOTAL	100	2.665.792	2.665.792,00

CLAUSULA TERCEIRA: Resolvem também de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social, em um único instrumento, com as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BIGGER CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 02.937.451/0001-85
NIRE 412.04037844

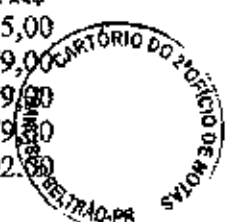
Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Niteroi, nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, nº 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-630, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na rua Pedro Muraro nº 65, Bairro São João, CEP 82030-620, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.518-102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53; **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos Pr, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - Pr, na rua Souza Naves nº 140, apart. 22, Centro, CEP

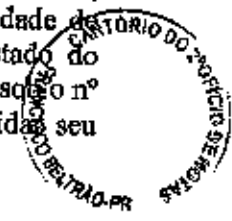
2
Solo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

Assinaturas manuscritas: J, A, G, H, S



BIGGER CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 02.937.451/0001-85
NIRE 41204037844
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

85660-000, portador da cédula de identidade nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1991, inscrito no CPF/MF nº 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **BIGGER CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na Rodovia PR 180, KM 04, Bairro Água Branca - CEP 85601-970, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 12/01/1999, sob o NIRE 412.0403784-4, última alteração contratual registrada sob o nº 20098625691, com data de 16/12/2009, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social:



PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: BIGGER CAMINHÕES LTDA.

SEDE E FORO: Rodovia PR 180 KM 04, Bairro Água Branca, CEP-85601-970, Francisco Beltrão - Paraná.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04 de Janeiro de 1999.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de veículos novos e usados, peças, acessórios, com oficina mecânica para assistência técnica, locação de veículos automotores, intermediação de vendas de consórcios, seguros e financiamentos, e comércio sob consignação de veículos e motocicletas.

SEGUNDA: FILIAL Nº 01: Rodovia SC 453, Km 52,9 - Rio das Pedras, Videira - SC, CEP-89560-000 CNPJ:02.937.451/0003-47, com arquivo na Junta Comercial do estado do Paraná, registrado sob nº20075698404, em data de 03/01/2008, e registro na Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob nº 42900793273, com data de 09/01/2008.

FILIAL Nº 02: Av. Vinte e Quatro de Outubro nº 1460, Bairro Belo Horizonte, Medianeira - Pr, CEP 85884-000, CNPJ:02.937.451/0004-28, com arquivo na Junta Comercial do estado do Paraná, registrado sob nº 41901041339, em data de 06/06/2008.

FILIAL Nº 03: Rodovia BR 282, snº, KM 504,5 - Distrito Industrial, Xanxerê - SC, CEP-89820-000, CNPJ:02.937.451/0005-09, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº20084199326 com data de 29/09/2008, e registro na Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob nº 42900827615, com data de 09/10/2008.

TERCEIRA: o Capital Social, no valor de R\$-2.665.792,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), dividido em 2.665.792 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e duas) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS/NOME	%	Nº QUOTAS	VALOR/R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	1.866.055	1.866.055,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	266.579	266.579,00
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE	10	266.579	266.579,00
GERSON RIGO	10	266.579	266.579,00
TOTAL	100	2.665.792,00	2.665.792,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de

3
Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

BIGGER CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 02.937.451/0001-85
NIRE 41204037844
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

BIGGER CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 02.937.451/0001-85
NIRE 41204037844
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Cascavel, estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

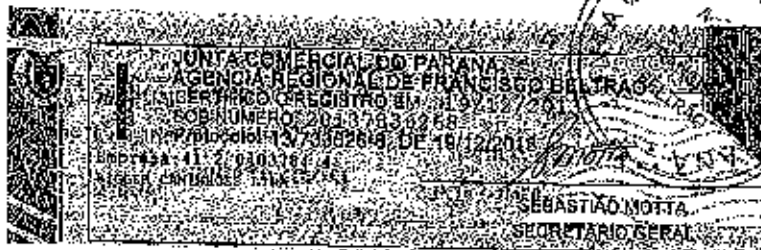
Francisco Beltrão, PR, 28 de Novembro de 2013.

[Handwritten signature]
JOSETI ANTONIO MEIMBERG

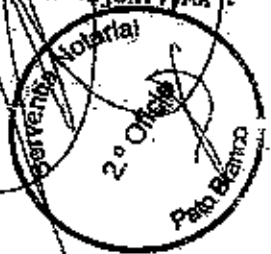
[Handwritten signature]
ANGELA MARIA MEIMBERG

[Handwritten signature]
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE

[Handwritten signature]
GERSON RIGO




SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
 PEDRO ERMILIO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Carimuz, 327 - Fco Beltrão - PR - CEP: 81.400-140 - Fone: (41) 3228-1246
 Realizado por VERDADEIRA - as assinaturas de JOSETI ANTONIO MEIMBERG, ANGELA MARIA MEIMBERG, GERSON RIGO e ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE. 233873. Fco Beltrão - PR, 16 de dezembro de 2013 - 16:41:38h. R\$24,50
 Em Teip _____ da Verdes. LAVIANE HARIN SOLOBODA - Escrevente
 Selo Digital nº q134yc-SUeR-7-TCM-4-10H-TYMX - válido em http://funerpen.com.br




Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
 Cartório Malta 2º Notas
 Fco Beltrão - PR

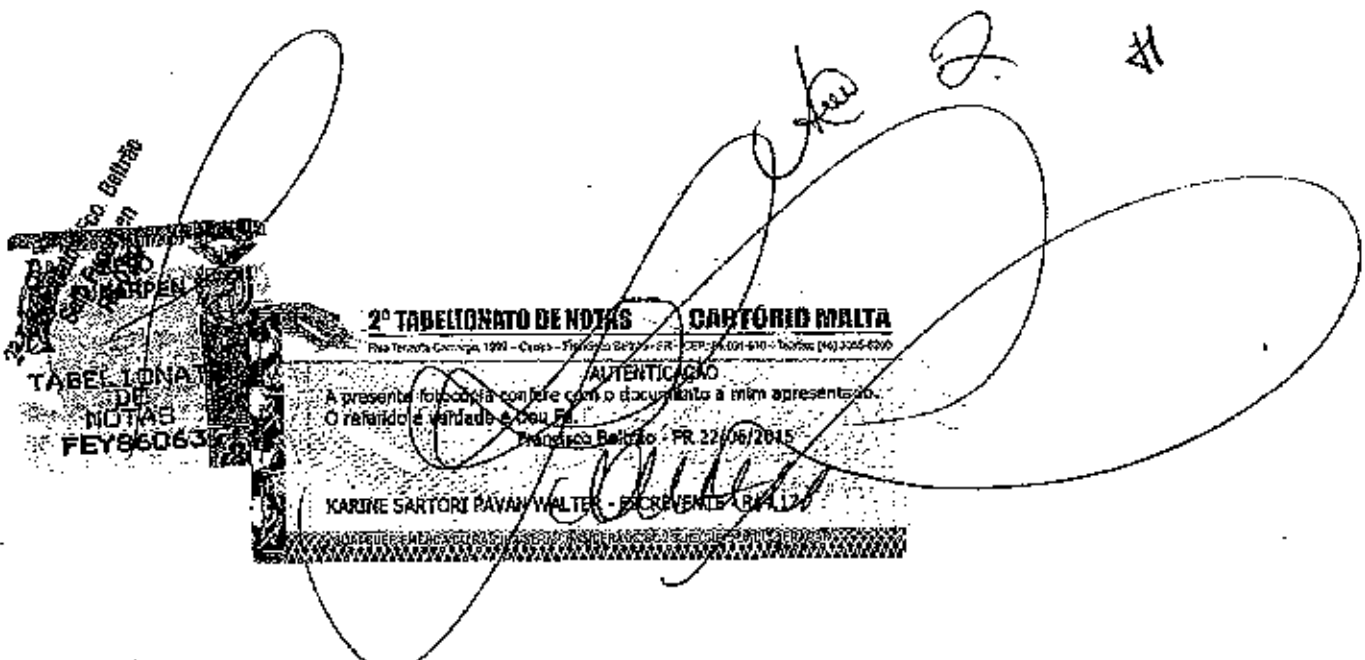
BIGGER CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 02.937.451/0001-85
NIRE 41204037844
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

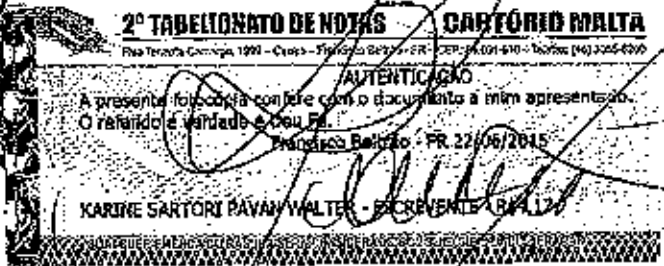
TESTEMUNHAS:


Mara Odete Ribeiro
RG.3927439-6 SSP/PR


Mônica Macagnan
RG:9.223.538-0 SSP/PR







EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIGGER CAMINHOES LTDA
CNPJ: 02.937.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:58:21 do dia 05/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2019.

Código de controle da certidão: **755E.755C.39ED.853E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019353432-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.937.451/0001-85
Nome: **BIGGER CAMINHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº7178/2019

RAZÃO SOCIAL: BIGGER CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 02.937.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 70424

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017497950

ALVARÁ:

ENDEREÇO: ROD PR 180 KM 04, S/N - G 01FB L 13A E 13B - AGUA BRANCA CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 25/03/2019

DATA DE VALIDADE: 24/05/2019

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJXX9H93QF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida automaticamente pela Internet em: 25/03/2019 - 10:54:16
Qualquer reuse invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02937451/0001-85

Razão Social: BIGGER CAMINHOES LTDA

Endereço: RDV PR 180 SN KM 04 / AGUA BRANCA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2019 a 24/05/2019

Certificação Número: 2019042502453471089680

Informação obtida em 07/05/2019, às 16:09:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIGGER CAMINHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.937.451/0001-85
Certidão nº: 168233984/2019
Expedição: 22/02/2019, às 14:11:36
Validade: 20/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIGGER CAMINHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.937.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

Ford Motor Company do Brasil Ltda, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.470.727/0001-20. Inscrição Estadual nº 635.005.760.110, com sede à Av. do Taboão, 899 - Rudge Ramos, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na qualidade de fabricante de veículos automotores e componentes, DECLARA, que o Distribuidor Bigger Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.937.451/0001-85, com sede na Rodovia PR 180, km 04, BAIRRO AGUA BRANCA - FRANCISCO BELTRAO PR, até a presente data é titular da concessão para comercialização de caminhões da Marca Ford e seus componentes, bem como para prestação de assistência técnica somente do caminhão original de fábrica (chassi, motor, conjuntos elétricos, caixas, suspensão, lantaria e demais, exceto apenas os demais constantes da transformação) e revisões periódicas.

Bigger Caminhões Ltda
End.: Rod PR 180 KM 04 Água Branca
Município de Francisco Beltrão - PR
Telefone: (46)35204500
E-mail: consultorfb@biggercaminhoes.com.br

São Bernardo do Campo, 26 de Janeiro de 2017.

Carlos Spigisaka
Gerente Regional
Av. do Taboão, 899 - Rudge Ramos,
Cep.09635-900 São Bernardo do Campo SP
CNPJ/MF 03.470.727/0001-20
Inscrição Estadual 635.005.760.110

Ford Motor Company do Brasil Ltda - Av. do Taboão, 899 - Cep.09635-900 - CP: 012 - São Bernardo do Campo SP
Rodovia PR 433 - Km 04 - Água Branca - CEP 85640-970 - Francisco Beltrão - Paraná - Tel: (46) 3520-4500 - Fax: 3520-4525 - e-mail: bigger@wmi.com.br
ASSOCIAÇÃO FÉRCIA DE NEGÓCIOS ATIVIDADE 10 141 (66) 9971-0017



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná




AUTORIZAÇÃO

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de maio de 2019.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Viação deste Município através do Senhor João Nascimento Nazário, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo, e que sejam realizados todos os procedimentos necessários onde os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Processo nº. 043/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2019

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para realização de conserto no caminhão FORD/ CARGO 2629, placas AVZ - 1586, do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa autorizada para realização de conserto no caminhão FORD/ CARGO 2629, placas AVZ - 1586, do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

O art. 25 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 trazem as hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que **só possam ser fornecidos** por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de **serviços técnicos** enumerados no art. 13 desta Lei, de **natureza singular**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a **inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação**;

III - para contratação de profissional de qualquer **setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O dispositivo ali mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, são os casos de fornecimento exclusivo de materiais, equipamentos, ou gênero; no caso de serviços técnicos, de natureza singular, notória especialização; e por profissional do ramo artístico, consagrado pela crítica.

Este caso preenche os requisitos de exclusividade, tendo em vista que o Município de Nova Esperança do Sudoeste adquiriu um caminhão FORD, e tem de realizar os concertos no caminhão, sendo que a empresa representante BIGGER CAMINHÕES LTDA é a representante autorizada da marca mais próxima deste Município, tendo a mesma **carta de exclusividade para fornecimento e prestação de serviços** para a marca FORD.

Assim, observa-se que o caso em tela é hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente. Recomenda-se, porém, a observância dos requisitos para as contratações efetuadas pelo Poder Público, principalmente o da publicidade, com a publicação prévia do extrato de inexigibilidade, conforme o art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, **as situações de inexigibilidade** referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias**, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

É necessária ainda a formalização do instrumento contratual, considerando a responsabilidade e as obrigações decorrentes do acordo celebrado, observando o art. 62 da lei antes mencionada.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Estudando o caso, concluo que a contratação da empresa em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 se enquadra na modalidade submetida a consulta, desta forma, opinamos pela Inexigibilidade de Licitação.

Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 08 de maio de 2019.


IGOR SPINARDI AMORIM
PROCURADOR JURÍDICO Municipal
OAB/PR: 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 055/2019

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Recebimento. Abertura e Julgamento de Licitações para o Exercício de 2019.

VALDIR VITORETI, Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Exercício de 2019 a Comissão de Recebimento Abertura e Julgamento de Licitações, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Dirceu Bonin
Matrícula: 5804-1/2

Secretária: Cristiane Martins Preis
Matrícula: 5793-2/1

Membro: Tais Moura
Matrícula: 57374-4/1

Suplente: Olacir Ferreira
Matrícula: 1995-0/2

Art. 2º. Fica autorizado o Senhor Dirceu Bonin, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.677.339-75, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a assinar o instrumento convocatório e demais fases do certame realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrario, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 22 de janeiro de 2019.

VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para realização de conserto no caminhão FORD/ CARGO 2029, placas AVZ - 1586, do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

DO VALOR: R\$ 2.548,76 (Dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

FORNECEDOR: BIGGER CAMINHÕES LTDA CNPJ: 02.937.451/0001-85

ENDEREÇO: Rodovia PR 180, KM 04, s/n, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, PR, CEP: 85801-970.

DA ENTREGA: A contratada executará o serviço em caráter prioritário, mediante agendamento do mesmo, o presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISÃO DE VIACAO	1712	0801	26	782	15	2	18		339039190400
DIVISÃO DE VIACAO	2381	0801	26	782	15	2	18		339030399900

REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, COM O FGTS E TRABALHISTA:

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) do FEDERAL com validade até 04 de julho de 2019.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 24 de maio de 2019.
- Apresentou Certidão de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 20 de agosto de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: "Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I - para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste ter adquirido um caminhão da marca FORD, e dá necessidade do conserto do mesmo em concessionária autorizada da marca, sendo que a empresa representante BIGGER CAMINHÕES LTDA, é a representante autorizada da marca mais próxima deste Município, tendo a mesma carta de exclusividade para fornecimento e prestação de serviços para a marca FORD na região.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de maio de 2019.


JOÃO NASCIMENTO NAZÁRIO
DEPARTAMENTO DE VIACÃO


JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 07/2019

Processo Licitatório nº. 43/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa autorizada para realização de conserto no caminhão FORD/ CARGO 2629, placas AVZ - 1586, do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, de acordo com a proposta da contratada e declaração em anexo ao processo que a mesma é a concessionária autorizada da marca FORD mais próxima na região.

CONTRATADA: BIGGER CAMINHÕES LTDA

CNPJ sob nº 02.937.451/0001-85

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.548,76 (Dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de maio de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 07/2019

Processo Licitação nº. 43/2019 - Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do Art. 2º, da Lei 8.666/93, contido parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa autorizada para realização de conserto no caminhão FORD/ CARGO 2628, placas AVZ-1588, do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, de acordo com a proposta da contratada e declaração em anexo ao processo que a mesma é a concessionária autorizada de marca FORD mais próxima na região.

CONTRATADA: BIGGER CAMINHÕES LTDA

CNPJ sob nº 02.937.451/0001-85

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.548,76 (Dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

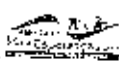
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de maio de 2019

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

2 11 1124



Prefeitado Municipal de Nova Prata do Iguaçu



PUBLICAR Nº 134/19/19

EDITAL Nº 001-2019 DE LICITAÇÃO PARA OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO DE DIVERSAS REDES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUDICIALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Inscrição nº 001.2019/19

Processo Administrativo nº 432013

Decreto de Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESEMPENHO PRECATORIAL Nº 001-2019/19 DE LICITAÇÃO Nº 001-2019/19

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001-2019/19 DE LICITAÇÃO Nº 001-2019/19... A respeito da licitação Nº 001-2019/19 de Licitação para contratação de empresa para execução das obras de reforma e manutenção de obras de saneamento básico de diversas redes...

Nova Prata do Iguaçu, PR, em 07 de Maio de 2019.

UNICEL RAMON PREGUIZO

EDITAL DE CHAMADA DE ATENDIMENTO PÚBLICO

O Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, através da Empresa de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Estado do Mato Grosso do Sul (EMPEDES/MS), torna pública a seguinte licitação para contratação de serviços de consultoria técnica para elaboração de estudos para implantação de obras de saneamento básico em municípios de Mato Grosso do Sul.

CONVOCIA

Toda a documentação necessária para participar desta licitação deve ser encaminhada para o pregoeiro, a fim de que seja analisada e julgada conforme o Edital de Chamada de Atendimento Público nº 001/2019/19, publicado em 07 de maio de 2019, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul e no site da EMPEDES/MS.

Nova Prata do Iguaçu, PR, em 07 de Maio de 2019.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

JAIR STANGE Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu

RESUMO DE

RESUMO DE LICITAÇÃO Nº 001-2019/19... Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

JAIR STANGE

JAIR STANGE Prefeito Municipal



EDITAL Nº 001-2019/19 DE LICITAÇÃO Nº 001-2019/19

EDITAL DE CHAMADA DE ATENDIMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 001-2019/19 DE LICITAÇÃO Nº 001-2019/19... Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

WALTER SILVEIRA JACQUES

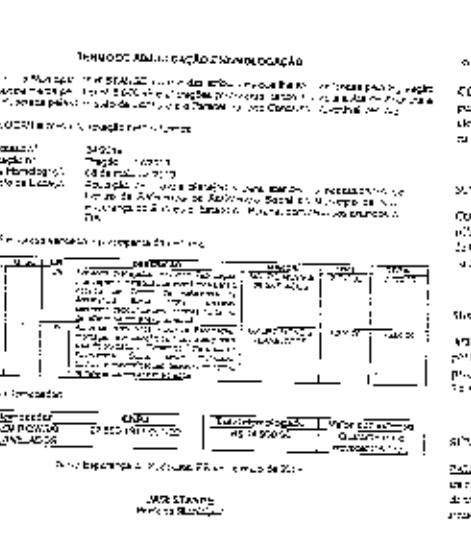
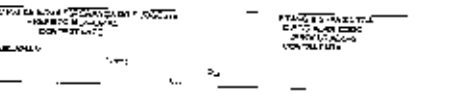


Nova Prata do Iguaçu

EDITAL Nº 001-2019/19 DE LICITAÇÃO Nº 001-2019/19... Edital de Chamada de Atendimento Público nº 001/2019/19.

Nova Prata do Iguaçu

EDITAL Nº 001-2019/19 DE LICITAÇÃO Nº 001-2019/19... Edital de Chamada de Atendimento Público nº 001/2019/19.



Nova Prata do Iguaçu

EDITAL Nº 001-2019/19 DE LICITAÇÃO Nº 001-2019/19... Edital de Chamada de Atendimento Público nº 001/2019/19.

Table with 2 columns: ITEM and VALOR ESTIMADO. Lists various items for public works with their respective estimated values.

Table with 2 columns: ITEM and VALOR ESTIMADO. Lists various items for public works with their respective estimated values.



Resolução Municipal de Nova Esperança

Resolução Municipal nº 001/2019

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2019 - PREGÃO Nº 001/2019...

EDITAL DO CONTRATO Nº 001/2019
PREÇO PRESUMIDO R\$ 133.140,00
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança...

EDITAL DO CONTRATO Nº 002/2019
PREÇO PRESUMIDO R\$ 133.140,00
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança...

EDITAL DO CONTRATO Nº 003/2019
PREÇO PRESUMIDO R\$ 133.140,00
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança...

EDITAL DO CONTRATO Nº 004/2019
PREÇO PRESUMIDO R\$ 133.140,00
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança...

EDITAL DO CONTRATO Nº 005/2019
PREÇO PRESUMIDO R\$ 133.140,00
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança...

EDITAL DO CONTRATO Nº 006/2019
PREÇO PRESUMIDO R\$ 133.140,00
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança...

EDITAL DO CONTRATO Nº 007/2019
PREÇO PRESUMIDO R\$ 133.140,00
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança...

EDITAL DO CONTRATO Nº 008/2019
PREÇO PRESUMIDO R\$ 133.140,00
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança...

EDITAL DO CONTRATO Nº 009/2019
PREÇO PRESUMIDO R\$ 133.140,00
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança...

EDITAL DO CONTRATO Nº 010/2019
PREÇO PRESUMIDO R\$ 133.140,00
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 002/2019 - PREGÃO Nº 002/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 003/2019 - PREGÃO Nº 003/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PREGÃO Nº 004/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 005/2019 - PREGÃO Nº 005/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 006/2019 - PREGÃO Nº 006/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 007/2019 - PREGÃO Nº 007/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 008/2019 - PREGÃO Nº 008/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 009/2019 - PREGÃO Nº 009/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 010/2019 - PREGÃO Nº 010/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 011/2019 - PREGÃO Nº 011/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 012/2019 - PREGÃO Nº 012/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 013/2019 - PREGÃO Nº 013/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 014/2019 - PREGÃO Nº 014/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 015/2019 - PREGÃO Nº 015/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 016/2019 - PREGÃO Nº 016/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 017/2019 - PREGÃO Nº 017/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 018/2019 - PREGÃO Nº 018/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 019/2019 - PREGÃO Nº 019/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 020/2019 - PREGÃO Nº 020/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 021/2019 - PREGÃO Nº 021/2019...

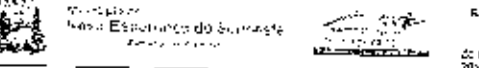
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 022/2019 - PREGÃO Nº 022/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 023/2019 - PREGÃO Nº 023/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 024/2019 - PREGÃO Nº 024/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 025/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 025/2019 - PREGÃO Nº 025/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 026/2019 - PREGÃO Nº 026/2019...



AIOCCITAÇÃO PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019, de 05 de maio de 2019.
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL...

AIOCCITAÇÃO PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019, de 05 de maio de 2019.
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 027/2019 - PREGÃO Nº 027/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 028/2019 - PREGÃO Nº 028/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 029/2019 - PREGÃO Nº 029/2019...

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 030/2019 - PREGÃO Nº 030/2019...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 80/2019
REFERENTE AO PREGÃO N° 17/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2019

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.239/0001-32
CONTRATADA: MAURO KAZMIROWSKI MOVEIS PLANEJADOS – CNPJ:
27.558.191/0001-29
DO OBJETO: Aquisição de móveis planejados para atender as necessidades do Centro
de Referência de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná, com recursos oriundos do FIA.
DO VALOR: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e novecentos reais)
DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A contratada terá 60 (sessenta) dias para executar e
entregar o objeto no local indicado.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de agosto de 2019
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de maio de 2019.
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 81/2019
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N° 07/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2019

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: BIGGER CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 02.937.451/0001-85
DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada para realização de conserto no
caminhão FORD CARGO 2029, placas AV7-1586, do Município de Nova Esperança do
Sudoeste-PR
DO VALOR: R\$ 2.548,76 (Dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis
centavos)
DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Em caráter prioritário conforme agenda mensal
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de agosto de 2019
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de maio de 2019.
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

13/05/2019